



International Organization for Standardization



International Accreditation Forum

Data: 13 de janeiro de 2016

Grupo de Práticas de Auditoria ISO 9001

Linhas de orientação em:

Rastreabilidade da medição

1. Contexto

A ISO 9001, na secção 7.1.5.2, requer que a organização assegure que “quando a rastreabilidade da medição é um requisito, ou é considerada pela organização como parte essencial para proporcionar confiança na validade dos resultados das medições, o equipamento de medição deve ser:

- a) calibrado ou verificado...
- b) identificado...
- c) salvaguardado...”

É importante que os auditores procurem obter evidência objetiva e demonstrável da rastreabilidade da medição durante as auditorias. A rastreabilidade requer uma hierarquia de calibração estabelecida para equipamentos de medição.

As organizações deverão assegurar que as medições realizadas para avaliar os seus produtos, serviços ou equipamentos (p. ex. para segurança, qualidade, proteção da saúde e do ambiente), ou que as medições realizadas pelos seus próprios produtos, são rastreáveis às unidades do sistema internacional (SI) ou a um método de ensaio acordado.

Em alguns ensaios, poderá nem sempre ser possível conseguir rastreabilidade às unidades do SI; nesses casos a rastreabilidade pode ser obtida utilizando métodos de ensaio validados, equipamento calibrado e materiais de referência certificados. Nos casos em que está a ser determinado um valor empírico, a medição poderá ser apenas rastreável ao resultado do método de ensaio específico aplicado (p. ex. teor de gordura, contagem de colónias).

No caso dos laboratórios, os requisitos de rastreabilidade da medição e os procedimentos de controlo da qualidade associados estão especificados na

ISO/IEC 17025 "General requirements for the competence of testing and calibration laboratories" (ver secções 7.2 e 7.7, na edição de 2017)¹⁾.

Os auditores dos organismos de certificação deverão sempre procurar obter evidência objetiva dessa rastreabilidade das medições.

2. Implementação

Os auditores dos organismos de certificação deverão estar cientes de que há requisitos claramente definidos no que diz respeito à aceitação da evidência da rastreabilidade da medição.

Na avaliação da rastreabilidade, deverá ser considerada a seguinte declaração da comissão ILAC/IAF JCCC²⁾.

“Um equipamento de medição deve ser considerado rastreável a padrões de medição reconhecidos a nível internacional ou nacional quando tenha sido calibrado por um dos organismos que se seguem e a sua exatidão seja apropriada para a medição em questão:

- (a) se a calibração for rastreável a um equipamento calibrado num laboratório de metrologia ou de calibração acreditado para a medição em causa por um organismo nacional de acreditação de laboratórios que seja signatário do acordo de reconhecimento mútuo do International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC);*
- (b) se a calibração for realizada num Laboratório Nacional de Metrologia e se, para a medição em causa, este constar na lista da base de dados do Apêndice C do Bureau International des Poids et Mesures (BIPM), estabelecida ao abrigo do Acordo de Reconhecimento Mútuo do Comité International des Poids et Mesures (CIPM).*

Para assegurar que as medições estão cobertas pelo âmbito da acreditação da calibração, as medições devem ser reportadas num certificado ou relatório em que conste o logotipo de uma das autoridades acima mencionadas.”

Os auditores deverão ser capazes de verificar se as medições são rastreáveis e se foram utilizados laboratórios acreditados sempre que possível.

¹⁾ No original indicam-se as secções 5.6 e 5.9; nesta tradução é feita referência à versão mais atual do documento referido.

²⁾ Joint Committee for Closer Co-operation (JCCC) entre International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC) e International Accreditation Forum (IAF).

Para mais informação sobre o Grupo de Práticas de Auditoria ISO 9001, por favor ver o artigo: [Introdução ao Grupo de Práticas de Auditoria ISO 9001](#).

O feedback dos utilizadores será usado pelo Grupo de Práticas de Auditoria ISO 9001 para determinar se deverão ser desenvolvidos documentos de orientação adicionais ou se os documentos atuais deverão ser revistos.

Comentários sobre artigos ou apresentações podem ser enviados para o seguinte endereço de correio eletrónico: charles.corrie@bsi-group.com.

Os outros artigos e apresentações podem ser descarregados das páginas eletrónicas:

www.iaf.nu

<http://www.iso.org/tc176/ISO9001AuditingPracticesGroup>

Advertência

Este artigo não foi sujeito a um processo de endosso pela Organização Internacional de Normalização (ISO), pelo Comité Técnico 176 da ISO, ou pelo Fórum Internacional de Acreditação (IAF).

A informação nele contida está disponível para fins de formação e de comunicação. O Grupo de Práticas de Auditoria ISO 9001 não assume a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou outras responsabilidades que possam surgir pela disponibilização ou uso subsequente desta informação.